

# comsercaf

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO

PROCURADORIA



**COMSERCAF**

Processo nº 1637/2023

Data: 03/03/24 Fls. 18

Rubrica: [Redacted]

Processo: 1637/2023.

Requerente: SINDICAF.

Assunto: Requerimento de licença sindical.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a pretensão do(a) servidor(a) CARLOS MAGNO DA COSTA MOTTA de usufruir licença sindical (mandato classista).

A relação dos documentos acostados no processo consta no parecer jurídico às fls. 13.

O parecer jurídico, fls. 13/16, aponta a legislação em vigor não autoriza a licença sindical para o cargo de Conselheiro Fiscal, mas apenas para cargos de diretoria, não podendo a Administração Pública proceder de outra forma.

O relator do controle interno corrobora com o entendimento da procuradoria.

Deste modo, observado o cumprimento do exercício de controle de legalidade através dos pareceres técnicos exarados pelos órgãos autárquicos competentes, DECIDE a Autoridade administrativa pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

Publique-se e promova-se a ciência do servidor requerente.

Após, cumpridos os procedimentos, archive-se.

Luanna Buais Cabral Barreto  
Presidente  
Portaria PMCF 654/2024  
COMSERCAF

Cabo Frio, 28 de fevereiro de 2024.

**LUANNA BUAIS CABRAL BARRETO CORREA**  
PRESIDENTE

Estrada Nelore, 200, Monte Alegre – Cabo Frio – RJ  
CEP 28921-111 – Telefone: (22) 2648-8907